



**LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2023**

***DETERMINA ÁREA NON  
AEDIFICANDI NO MUNICÍPIO  
DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprova e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Art. 1º. Fica determinada como área “non aedificandi” a área do vazadouro e aterro controlado, totalizando 155,0656 ha - Perímetro: 4985,08m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P05, de coordenadas N 9.328.248,17m e E 589.687,49m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de  $93^{\circ}40'34,84''$ ; por uma distância de 1.288,96m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.328.165,52m e E 590.973,80m; deste segue com azimute de  $183^{\circ}27'29,04''$ ; por uma distância de 1.197,09m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.326.970,61m e E 590.901,59m ; deste segue com azimute de  $273^{\circ}45'07,62''$ ; por uma distância de 1.303,63m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.327.055,92m e E 589.600,76m; deste segue com azimute de  $4^{\circ}09'38,82''$ ; por uma distância de 1.195,40m, até o ponto P05, onde teve início essa descrição.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita